



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI N° 6.760-C DE 2010 DO SENADO FEDERAL
(PLS N° 210/2009 NA CASA DE ORIGEM)

Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei n° 6.760-B de 2010 do Senado Federal (PLS n° 210/2009 na Casa de origem), que "Altera a Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que 'define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências', com a finalidade de submeter ao regime de vigilância sanitária os equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico, industrial, de entretenimento ou de quaisquer outras utilizações em que esteja envolvido risco à saúde humana individual ou coletiva".

EMENDA N° 1

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Altera a Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para submeter ao regime de vigilância sanitária os equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico."

EMENDA N° 2

Dê-se ao inciso XII do § 1° do art. 8°, acrescido à Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, pelo art. 1° do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1°

'Art. 8°



LexEdit
CD219317544600



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º

XII - equipamentos e produtos destinados à
emissão de raios *laser* de uso médico.

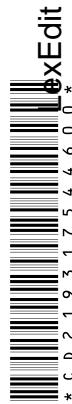
.....' (NR) ''

Sala da Comissão, em 7 de abril de 2021.

Deputado GURGEL
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219317544600>



* C D 2 1 9 3 1 7 5 4 4 6 0 0 * LexEdit